



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019– PROC. ADMINIST.PMSF/2019N° 0634/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2019, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando ao Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de São Fernando/RN, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.

Dia: 24/09/2019

Limite para credenciamento:

Hora: 08h00 até 08h59

Limite para entrega dos envelopes (propostas de preços e habilitação):

Hora: 09h00.

Local: Centro Administrativo do Município - Sala de licitações, sita a Rua Capitão João

Florêncio, nº 45 – Bairro: Centro – São Fernando – RN.

DA OBTENÇÃO DESTE EDITAL.

Este edital será disponibilizado através do site eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



2. DA DESPESA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R **R\$ 21.958,80** (Vinte e Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)., conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 3.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas COMPETITIVAS (cotação de todos os itens licitados) e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 137/2018, será apurada a presente Licitação exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 3.2.1 Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 137/2018, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.
- 3.3 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 3.4 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.
- 3.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 3.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de São Fernando/RN;
- 3.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.5.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comercias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.
- 4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.
- c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo ANEXO IV do edital.

- 4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do ANEXO V.
- 4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.
- 4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro e ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação mediante apresentação do documento original no momento da sessão.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.
- 4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.
- 4.9 IMPORTANTE: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º-----/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA: __/___ - __Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º-----/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA: __/___ – __Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

- 5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (ANEXO V), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VI) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.
- 5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 5.4. Não é permitido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos durante a sessão.

6. DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- **6.2.** Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital;
- d) Indicação da Marca dos produtos ofertados, sendo admitida apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo estar expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;
- e) Declaração expressa de que nos preços encontra-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, impostos, taxas e demais encargos relacionados com o fornecimento objeto da presente licitação;
- f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- g) O fornecimento do objeto ocorrerá conforme ditames especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- h) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
- i) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- **6.3.** A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.
- **6.4**. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do produto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.5.** A licitante será desabilitada, caso ocorra divergências ou descumprimento dos subitens e alíneas elencados acima deste item.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PARA COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANSÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos obtida no TCU.
- b) Certidão Negativa de Empresas Punidas obtida no CNEP-Portal da Transparência.
- c) Certidão negativa de improbidade Administrativa e inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNJ.
- d) Resultado da Consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Portal da Transparência.
- OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- e) Caso o Licitante não apresente a documentação exigidas no item IV e suas alíneas acima, poderá solicitar ao pregoeiro ou a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação para proceder as verificações necessárias e emissão dos referidas documentos.
- f)-Em havendo a impossibilidade no que tange as verificações e emissões dos documentos previstos nas alíneas A,B,C e D do item IV acima o pregoeiro deverá promover a consulta em momento posterior.
- **7.1.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, e por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação no momento da sessão, As cópias ficarão retidas no processo.
- **7.2.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.
- **7.3.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante:
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.3.1.1**. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal:
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) CND Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante:
- e) CND Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.3.2.1**. As certidões mencionadas nas alíneas "a" a "g" poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.
- **7.3.2.2.** No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:
- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43,da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à Poder Executivo Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 0001





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**Ano 2018**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) As empresas constituídas no exercício em curso devem apresentar o balanço de abertura.
- b.2) As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.
- b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:
- LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

 SG = ATIVO TOTAL
 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

7.3.4. Outras Certidões e/ou Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO VII);

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1**. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).
- **8.2.** Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- **8.3**. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **8.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:
- I a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "documentos de habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.6. Etapa de Classificação de Preços:

a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,
- d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta do MENOR LANCE POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente, para que seus autores participem dos lances verbais.
- f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, crescentes e sempre superiores ao menor lance.
- h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o menor lance, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2°, do art. 3°, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- m) Caso a primeira classificada seja empresa comum, será considerado empatado o certame se houve microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade corporativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance. Havendo, assim, o empate ficto descrito no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade Poder Executivo Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 0001





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34, da Lei 11.488/2007, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 05 (cinco) minutos só ocorrerá após a intimação da microempresa / empresa de pequeno porte / sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta. Caso a melhor classificada dente as microempresas ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto do Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 05 (cinco)n minutos para apresenta da nova proposta.

- n) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- o) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 05% (Cinco por cento) superiores àquela; com prioridade de contratação para empresas locais de acordo com a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018.
- p) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes com prioridade de contratação para empresas locais de acordo com lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e decreto municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018.
- I Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- q) O disposto na alínea "n" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- r) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial do estado do RN para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.
- b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.
- e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.
- g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7°, da Lei Federal 10.520/2002.
- h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

9 – DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **9.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- **9.4**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.
- **9.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do município, localizado no endereço supra, no horário das 08:00h às 13:00h (Horário de São Fernando/RN), de segunda a sexta-feira.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1**. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de São Fernando/RN.
- **10.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor de menor preço por item.

11- DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

- **11.1** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- II o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- III a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **11.2** O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2014.
- 11.3 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- **11.4** O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame..
- **11.5** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **11.6** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (Hum) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- 11.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- **12.1** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- **12.1.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **12.2** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **12.2.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **12.3** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- **12.4** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS

- **13.1** A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsaap e correio eletrônico (E-MAIL).
- **13.2** Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.
- 13.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- **13.3.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 13.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- **13.4** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 14.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN englobando todas as secretárias as quais fazem parte do referido órgão
- 14.3. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

15 – DAS COMPETÊNCIAS

15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **15.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- I consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V realizar o procedimento licitatório;
- VI gerenciar a ata de registro de preços;
- VII conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- **15.1.2** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.
- **15.1.3** − O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- **15.1.4** O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

15.2- DA COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **15.2.1** Encaminhar ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e local de entrega, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços.
- **15.2.2** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- **15.2.3** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- **15.2.4** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, conforme art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- **15.2.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013).
- **15.2.6** Auxiliar tecnicamente o Órgão Gerenciador, quando solicitado, na pesquisa de mercado para verificação de vantajosidade da Ata de Registro de Preços, assim como nos demais casos previstos no § 2°, do Art. 5°, do Decreto Federal n°

16 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.892/2013.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- 16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- 16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.
- 16.6. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contado a partir da sua assinatura.

17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

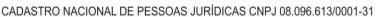
- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital (e em seus anexos) 17.2. Fornecer os produtos sempre que solicitado, no período diurno;
- 17.2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização de compra), expedida pela PMSF/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.3. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se os produtos, as quantidades, preços e data, para cada pedido;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





17.5. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DO CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos:
- d) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- g) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos objetos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- e) Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os combustíveis objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de combustíveis executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r) Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

20 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

- 20.2 Quando o preço final (após aplicação do desconto registrado) tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **20.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **20.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, acima 10% (dez por cento), e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I negociar com o fornecedor, levando em consideração o preço praticado pelo mercado e o preço registrado;
- II liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- III convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **20.3.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **20.3.2** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **20.4** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

- **20.4.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **20.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 21.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22 – DAS SANÇÕES

- 22.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;
- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSF, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

- 22.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMSF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 22.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 22.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.
- 22.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da PMSF, no endereço supra, das 8:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.
- 23.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Ao Prefeito do município de São Fernando/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMSF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

25 – DOS ANEXOS

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX Minuta do Contrato





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

26 - DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Caicó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FERNANDO/RN, 10 de Setembro de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

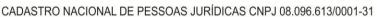
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019- PROC. ADMINIST.PMSF/2019Nº 0634/2019

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019.

2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1** Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social. totalizando uma quantia de até 240(Duzentos e Quarenta) Auxílios famélicos.
- **2.2** A aquisição dos produtos acima elencados é assaz importante para assegurar as mínimas condições de sobrevivência a muitas famílias que, desempregadas, se vêem com a própria sobrevivência ameaçada, pois não dispõem de meios de produção e não encontram interessados em adquirir a única riqueza de que possui a força do trabalho. Nestas condições, o Poder Público é obrigado a acudi-las sob pena de se tornar imoral, permanecer inerte enquanto seres humanos definham a mercê da própria sorte, numa morbidez certa, absoluta, inquestionável.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser novos e lacrados, rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela do anexo II relacionada no final deste, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04, 05, 06 e 07 deste Anexo.

4 - GARANTIA DO PRODUTO

4.1 - Todos os produtos cotados deverão ter garantia pelo prazo de validade, obrigatoriamente exarado nas embalagens, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida ou divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

5 – VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	360		
02	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	360		
03	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	240		
04	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	UN	360		
05	FARINHA COMUM	KG	240		
06	CARNE	KG	240		
07	FEIJÃO CARIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	360		
08	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UN	360		
09	MACARRÃO, PCT. C/500G	UN	360		
10	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	UN	240		
11	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UN	240		
12	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	240		
13	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	240		
14	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UN	240		
15	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	240		
16	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	240		
17	SABONETE	UN	240		
18	SHAMPOO	UN	240		
19	DESODORANTE	UN	240		

5.2 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 21.958,80** (Vinte e Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

$\mathbf{6} - \mathbf{OUTRAS} \ \mathbf{PRESCRIÇ\tilde{O}ES}$

- 6.1 Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da <u>aceitação</u> <u>da proposta e do recebimento dos produtos licitados</u>.
- 6.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 6.3 <u>Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.</u>
- 6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com o fornecimento dos produtos.

7 – DA ENTREGA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos diretamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE A.SOCIAL

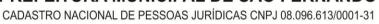
> POLION MEDEIROS MAIA Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





ANEXO II MODELO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2019.

			umbrado da e					
	A empresa		, inscrita no CNPJ sob o nº,					
inscriç	ão estadual nº		, estabelecida à, nº,, telefone, fax, e-mail					
Bairro, na cidade de			, telefone _	, fa	ıx,	e-mail		
	,c							
	ços para o fornecim co especificado:	ento de **, atra	avés do Pregão	Presencial N.	°/2019, de acor	do com		
Ite m	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total			
			TOTAL					
consider ICMS, (taxas incider 4. For Referê 5. Dec padrõe 6. Informall. 7. Dem	elaramos expressameramos e incluímos PIS, COFINS), en de instalação, ma ntes sobre o fornecir ma/Data de execuç ncia (Anexo I) do prelara que os produt es de qualidade cons ormamos ainda qu, Agência nais informações exios de acordo com as	todos os custos cargos sociais, nutenção prevenento dos prodão/entrega do resente Edital. os ofertados sá tantes. e a conta bar, e o nosso digidas no edital demais condiç	s e despesas, dire, trabalhistas e rentiva e corretutos que são objobjeto no prazo do de qualidade acária da empretelefone para core e seus anexos: (etos e indireto fiscais, segurtiva, etc.), lu etos do presero conforme e e atende as esa é no Bacontato é	os, tais como tributo os, fretes, outros s acros e demais in nte certame; estabelecido no Ter especificações téc anco, fax	os (Ex.: erviços npostos rmo de enicas e		
Poder Exe	ecutivo – Rua Cap. João Flor	êncio, n.º 45. Centro.	São Fernando/RN. Tel.	Fax: (84) 3428 - 00	01			

Site: www.saofernando.rn.gov.br E-mail: licitacaocplsf@gmail.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(endereço con responsável), data de emissão(nacionalidade, e nº do CPF) documentação, form	npleto)(nacionalidade, e e n° do CIC), estado civil, n° da _, dando-lhe pleno nalizar propostas,	, neste ato estado civ CREDEI a carteira o os poderes dar lances	o representa il, nº da car NCIA o S le identidado para, em n s, recorrer, o	da pelo(carg teira de identidad fr(nome e, órgão expedido ome desta empre desistir e tratar d	do credenciado), or, data de emissão, esa, dar entrada em
assuntos pertinentes	a Licitação PREG	AU PRES	ENCIAL II	/2019.	
		_, d	le	de 2019.	
	Ass	sinatura e	identificação	0	
OBS.: Esta carta reconhecida.	deverá ser junta	ada aos	documentos	s de credencian	nento, com firma





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa				inscrita	no	CNPJ	n°
		, sediada	ı (endereç	co completo)		, por	· intermédi	o de
seu r		egal o(a) Sr.(a)						
		CPF						
dispo		Complementar						
tendo	direito aos ber	nefícios estendid	los pelo re	eferido Diplo	ma.			
			,	de	de 2019).		
			(nome c	lo declarant	e)			





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº ----- /2019.

A			(razão social na
empresa), CNPJ	N° : _		(razao social lla com sede
na		(endereço completo),	por intermédio de seu
representante legal, infr	a-assinado, e	para os fins da PREGÃO P	RESENCIAL nº/2019 -
PMSF, DECLARA expr presente certame licitató	-	e cumpre plenamente os requi-	sitos para sua habilitação no
		, de	de 2019.
	(assinatura	a do responsável pela empresa)	_
Nome ou carimbo	:		
Cargo ou carimbo	÷		
Nº da cédula de identida	de e órgão em	itente:	
CDE			





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A	empresa _	, sediada	· / —			,		para	os dev	idos
inexistem	fatos impedit	SENCIAL Nº tivos para a su arar ocorrências	ıa habilita	ção no	_		_	_		
		. .	1		1 20	10				
		Local,	de		de 20	19.				

Diretor ou representante legal – RG/CPF





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



ANEXO VII MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

A empresa			, in	scrita	no CNPJ	Nº
<u>-</u>	, por intern	nédio de	seu repres	entante	e legal o(a) S	Sr.(a)
e do CPF Nº		I	DECLARA	A, para	fins do disp	osto
no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.	666, de 21 de junho	de 1993	3, acrescid	o pela	Lei Nº 9.85	4, de
27 de outubro de 1999, que não	emprega menores d	le 18 (de	zoito) and	os em t	rabalho not	urno,
perigoso ou insalubre e menores de	e 16 (dezesseis) anos	S.				
Ressalva: emprega menor, a partir	de 14 (quatorze) and	os na con	idição de a	prendiz	Z.	
Observação: Utilizar a ressalva o	juando for o caso.					
•		1 0	010			
Local	,de	de 2	.019.			
т	Diretor ou representa	onto local				
L	metor ou representa	inie iegai				





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N° 00634/2019

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº xxxx

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.338.338 (SSP/RN) e CPF nº 761.893.414-20, residente na Rua Francisco Dantas Fernandes, 14, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com Inscrição Estadual nº XXX e sede na Rua XXXX, neste ato representada por, XXXX, portador de RG nº XXX - ITEP/RN e CPF nº XXX, residente na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017, Decreto Municipal nº 137 de 14 de Agosto de 2018. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 047/2019, homologado em xxxx de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1 -** O objeto desta Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 047/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o Promitente Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em XX/XX/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de São Fernando/RN**, como órgão gerenciador.
- 3.2 Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ XXXX(XXXX), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 047/2019** reproduzidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	360		
02	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	360		
03	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	240		
04	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	UN	360		
05	FARINHA COMUM	KG	240		
06	CARNE	KG	240		
07	FEIJÃO CARIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	360		
08	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UN	360		
09	MACARRÃO, PCT. C/500G	UN	360		
10	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	UN	240		
11	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UN	240		
12	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	240		
13	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	240		
14	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UN	240		
15	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	240		
16	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	240		
17	SABONETE	UN	240		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

18	SHAMPOO	UN	240		ì
19	DESODORANTE	UN	240		ì

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e podendo ser reajustados conforme o item 20 do edital do certame, durante a validade desta Ata.
- **4.3** O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:
- 4.3.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN;
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.5 O pagamento será efetuado de acordo com a resolução n° 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **PROMITENTECONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São Fernando/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação do fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no Município de São Fernando/RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do <u>Pregão Presencial nº 047/2019</u>, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade para consumo e em ótimas condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, como também entregar produtos estragados ou fora





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





da validade ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São Fernando/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- 9.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 9.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
- 9.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;
- 9.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele a ata de registro de preços, e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 9.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**, ou, ainda entregar **produto fornecido com qualidade abaixo do padrão ou vencido**;
- 9.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços ou
- 9.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 9.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 9.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 9.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de São Fernando/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 9.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsaap e correio eletrônico (E-MAIL).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA- A não comunicação dessas alterações implicará validação de qualquer ato ou penalidade contratual enviados por meios eletrônicos que estejam desatualizados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POLION MEDEIROS MAIA P/ PROMITENTE CONTRATANTE	
P/ PROMITENTE CONTRATADA	

São Fernando/RN, XXX de XXXX de 2019.

Poder Executivo - Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019 – PROC. ADMINIST.PMSF/2019N° 0000X/2019

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **POLION MEDEIROS MAIA.**

CONTRATADA:	•	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AUXÍLIOS ALIMENTAR FAMÉLICO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, com a finalidade de assistir até vinte famílias carentes de nosso Município que procurarem mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 047/2019, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente contrato deverá ser fornecido diariamente pelo fornecedor, devendo ocorrer mediante o pronto recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO



CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade para consumo e em ótima condições de qualidade, devendo qualquer irregularidade ser sanada em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme detalhamento abaixo:

- 5.2 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e em nome do:
- 5.2.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN**, inscrito no CNPJ n° 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Cap. João Florêncio, n.° 45. Centro. São Fernando/RN;
- 5.3- O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado de acordo com a resolução nº 032/2016 do TCE/RN , através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo PMSF/ RN nº ____, PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2019, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal solicitante, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de São Fernando/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando /RN, aprovado para o exercício de 20____, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;
- 9.1.6 sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- 9.1.7 fornecer os produtos dentro do prazo de validade de consumo e em ótimas condições de qualidade.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2°, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Fernando/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não fornecido. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do valor do produto não fornecido, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN enquanto não quitar as multas devidas; e,
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

101			1									C* 1	
13 1 -	_ A	vigência	do	nrecente	contrato	tem	nor	termo	1n1C191	em	e termo	tinal	em
13.1	/ 1	vigencia	uo	presente	Command	wiii	por	willo	miciai	CIII		minai	CIII

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE:
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO





- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicandolhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratada a seguir firmam o presente contrato, em três (03) via na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinada São Fernando /RN,	s de igual teor e forma, para um só efeito,
POLION MEDEIROS MAIA P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.613/0001-31

